



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
Secretária de Finanças e Orçamento



CONTRATO Nº 003/2013

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFORMÁTICA PARA CONVERSÃO DOS ARQUIVOS DE ÁUDIO E VÍDEO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS EM ARQUIVOS APTOS A SEREM DIVULGADOS NA INTERNET (PÁGINA DO PRESTADOR DE SERVIÇO, *YOU TUBE*, PÁGINA OFICIAL DOS ENTES DO MUNICÍPIO) E SUPERVISÃO DA TRANSMISSÃO AO VIVO EM RÁDIO COMUNITÁRIA DE FREQUÊNCIA MODULAR E NA *INTERNET*. QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE RO E EMPRESA ANGELA CRISTIN FERLA.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA LUZIA D' OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no C.N.P.J. sob o nº 05.881.214/0001-38, com sede na Rua Ozias Soares de Oliveira, 2263, centro, município e comarca de Santa Luzia D' Oeste, RO, por seu representante legal o PRESIDENTE da câmara municipal o Sr. Thiago Moreira Pinheiro doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa ANGELA CRISTINA FERLA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.349.427/0001-00, com sede na Av. Novo Estado, 2847, cidade e comarca de Santa Luzia D' Oeste, RO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

- a) Processo Administrativo nº 40/2013.
- b) Nota de Empenho nº 93/2013.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de Empresa para prestação de serviço de informática para conversão dos arquivos de áudio e vídeo das sessões ordinárias em arquivos aptos a serem divulgados na internet (página do prestador de serviço, *you tube*, página oficial dos entes do município) e supervisão da transmissão ao vivo em rádio comunitária de frequência modular e na *internet*.

DOS SERVIÇOS: CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços serão prestados para atender as necessidades do poder legislativo municipal, conforme projeto básico anexo.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
Secretária de Finanças e Orçamento



DO PRAZO: CLÁUSULA TERCEIRA: vigera até 15/10/2013 no quantitativo licitado.

DO VALOR: CLÁUSULA QUARTA: O valor mensal será de **RS 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais)**, conforme proposta vencedora na prospecção de mercado que justificou a dispensa da licitação.

DO PAGAMENTO: CLÁUSULA QUINTA: será pago mediante apuração de publicações e veiculações comprovada a quantidade de coluna no valor constante da cláusula anterior.

DAS DESPESAS: CLÁUSULAS SEXTA: Todas as despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da contratada.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: CLÁUSULA SETIMA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceito todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO: CLÁUSULA OITAVA: A fiscalização e o recebimento do referido serviço será exercido solicitante do serviço.

DAS ALTERAÇÕES: CLÁUSULA NONA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

DAS GARANTIAS: CLÁUSULA DÉCIMA: Não haverá garantia no presente contrato.

DA RESCISÃO: CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no Art. 77 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

DA EXECUÇÃO: CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O regime de execução é o indireto por menor preço global.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
Secretária de Finanças e Orçamento



DA LEGISLAÇÃO APLICADA: CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Aplicam-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes ao presente contratos e reguladoras dos preceitos de direitos públicos bem como as cláusulas contratuais aqui estabelecidas e no que faltar os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA: CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estipulado a multa de (10%) dez por cento sobre o valor do contrato a parte que infringir qualquer das cláusulas contratuais, ressalvando a conveniência administrativa o qual deverá plenamente justificável, e ainda as penalidades previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93.

REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O presente contrato não sofrerá reajuste, de conformidade com que dispõe a Lei 8.880/94 e em caso de atualização monetária será obedecido o que dispõe o Decreto nº 5946/93 e Lei 9.069/95, no que couber.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA: CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Nota de Empenho nº 93/2013 função: 01.001 elementos de despesa 33.90.39.00.

DA VINCULAÇÃO: CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMO: O presente contrato é vinculado ao projeto básico, quanto a suas exigências e proposta apresentada pela licitante vencedora.

DA PUBLICAÇÃO: CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente contrato será levado á publicação obedecendo ao estabelecido em Lei através do órgão de Imprensa Oficial do Município.

DAS OBRIGAÇÕES: CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica obrigado (a) a contratada (a) a cumprir fielmente as obrigações do contrato nas condições especificadas no projeto básico e notadamente: 1) a supervisionar a transmissão ao vivo do áudio para rádio comunitária de frequência modular e da *internet* das sessões ordinárias; 2) efetuar as gravações sessões ordinárias, convertendo-os em arquivos para inserção na rede internacional de computadores divulgando por intermédio de página da própria prestadora de serviço; 3) disponibilizar os arquivos para inserção por atalhos nas páginas oficiais dos Podres deste ente; 4) criar canal no *you tube* e inserir os arquivos das sessões ordinárias.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
Secretária de Finanças e Orçamento



DO FORO: CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da comarca de Santa Luzia D'Oeste, para dirimir os eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E por assim estar certos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas cientes e capazes que também o assinam.

Santa Luzia D'Oeste RO, 16 de abril de 2013.

Contratante - Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste

Contratada - Ângela Cristina Ferla

Testemunhas.

1º
CPF nº 284.032.232-72

2º _____
CPF nº _____